



**LEI MUNICIPAL Nº 1.634,**  
Autoria: Vereador Sidclei Almeida de Souza

**DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Altera o art. 2º e art. 4º da Lei Municipal nº 907, de 21 de maio de 2007, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 907, de 21 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º - Poderão ser condecorados até 06 (seis) cidadãos empreendedores, cujas atuações se enquadrem nos critérios a seguir relacionados:*

*[...]*”

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 907, de 21 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.4º - A escolha será efetuada por Comissão Especial instituída na Câmara Municipal e composta por:*

*[...]*”

*§1º - Com a instituição da Comissão Especial será aberto processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo, para instrução dos procedimentos a serem tomados pela Comissão;*

*§2º - O representante da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal, anteriormente se reunirá com os demais pares do Poder Legislativo para ouvir as sugestões dos nomes dos possíveis agraciados.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 30 de maio de 2017.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*

Prefeito Municipal